

Lei n.º 96, de 16 de Novembro de 1953

Publicada no Diário Oficial de 5/12/53

A Câmara Municipal de Barati decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - fica concedido, por agravo, ao senhor Jozias Vergilio Malvãs, uma área de terreno compreendida dez (10) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, à rua Nova, no lote n.º 1 do plano de loteamento desta Prefeitura, para construção de uma casa residencial.

Art. 2.º - fica fixado em três (3) meses o prazo para o início da obra e em dez (12) meses para o término da construção, sob pena de perder os direitos concedidos pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barati, em 16 de Novembro de 1953.

a) Antonio Inacio Campos Garcez  
Prefeito em exercício